CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 159 /2023

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, neste Município.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, com sede à Rua Rio Branco, n° 99, Bairro Centro, Itabirito MG, CEP: 35450-081, CNPJ 25.706.037/0001-60, fundada em 28 de abril de 1979, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR

Recebido
23/06/2023 às 11:45h.
Beatriz

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como Utilidade Pública no Município de Itabirito a Associação dos Servidores do SAAE de Itabirito/MG, entidade sem fins lucrativos, sem remuneração de seus diretores, sócios, associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais, que tem como finalidade congregar seus associados, promovendo sua união e defesa de seus interesses técnicos e profissionais, de um modo geral.

Tal associação, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Ademais, a ASSITA se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, repasses ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação dos Servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, com sede à Rua Rio Branco, n° 99, Bairro Centro, Itabirito MG, CEP: 35450-081, CNPJ 25.706.037/0001-60, fundada em 28 de abril de 1979, com funcionamento a mais de 10 (dez) anos, e os membros da mesa diretora, Senhores: Lucas Horta de Almeida – Presidente, Carlos Alberto Sacramento Alves – Vice-Presidente, Gleisson Cavallieri Reis - Secretário, Regina Costa de Castro – Diretora Financeira, Douglas Delbem Caixeta Silva – Conselheiro Fiscal Efetivo, Giovanne Vicente Ferreira – Conselheiro Fiscal Efetivo, Darli Mariano – Conselheiro Fiscal Efetivo, Marcus Vinícius de Oliveira – Conselheiro Fiscal Suplente, Luciano Marques – Conselheiro Fiscal Suplente e Sander Jones de Oliveira – Conselheiro Fiscal Suplente, são pessoas idôneas e não são remuneradas.

Itabirito, em 26 de junho de 2023.

Arnaldo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.706.037/0001-60 MATRIZ		19/06/1990

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SAAE ITABIRITO MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA RIO BRANCO	99	CASA;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.450-000	CENTRO	ITABIRITO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAC@SAAEITA.MG.GOV.BR	(31) 3561-3099/ (31) 3563-4861

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **14:23:30** (data e hora de Brasília).

Scanned with CamScanner

ESTATUTO
ASSITA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE DE ITABIRITO – MINAS GERAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º A Associação dos Servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG – ASSITA – Constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, sem remuneração para os cargos da Diretoria, nos termos do presente Estatuto e da Legislação pertinente em vigor e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos. Constituída em 28 de abril de 1979, com sede na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, no Município de Itabirito Estado de Minas Gerais e foro em Itabirito.

Art. 2º A ASSITA tem por finalidade congregar seus associados, promovendo sua união e defesa de seus interesses técnicos e profissionais, de um modo geral.

Parágrafo único - A ASSITA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a ASSITA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A ASSITA se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, repasses ou prestação de serviços

Scanned with CamScanner

intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º Para o cumprimento da finalidade estabelecida no artigo 2º compete à ASSITA:

I. Representar seus associados junto a Conselhos Técnico e Administrativo, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, ao SAAE e aos demais Órgãos Públicos e entidades do Terceiro Setor;
II. Promoção da assistência social;
III. Promoção da educação e cultura;
IV. Realização gratuita de eventos com intuito de promover a confraternização, lazer e cultura dos associados ;
V. Zelar pelos direitos e interesses dos profissionais que representa;
VI. Promover a união visando o seu desenvolvimento intelectual e profissional;
VII. Promoção gratuita da saúde, observando-se de forma complementar a pratica de esportes e realizar reuniões destinadas ao lazer de seus associados;
VIII. Assistir seus associados sempre que necessário oferecendo-lhes os seguintes benefícios:

A) Oferecer, de acordo com regime interno, convênio de saúde, odontológico, farmacêutico e em estabelecimentos comerciais que a Assembleia Geral julgar viáveis e necessários;
B) Outros benefícios cuja concessão for autorizada pela Diretoria da ASSITA, com aprovação de seu Conselho Fiscal.

Paragrafo Primeiro – Os benefícios previstos neste artigo são extensivos aos dependentes dos associados.

Paragrafo Segundo - Para os fins previstos no parágrafo primeiro, consideram-se dependentes do associado: o respectivo cônjuge ou companheiro, ascendentes e descendentes até o primeiro grau e filhos menores de 18 (dezoito) anos, bem como os que vivem sob suas expensas, devidamente comprovados.

Art. 5º A ASSITA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º Para o cumprimento de seus objetivos, a ASSITA poderá:

Scanned with CamScanner

I – Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II – Firmar convênios, contratos, acordos, ajustes de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções do Poder Público de seus Órgãos e Entidades da administração direta e indireta, bem como de iniciativa privada, no âmbito nacional ou internacional;

III – Contratar pessoal destinado ao desempenho de suas atividades para alcance de seus objetivos.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 7° A ASSITA é constituída por número ilimitado de sócios.

Paragrafo Primeiro – Poderão se associar à ASSITA, todos os colaboradores concursados, assim como todos os contratados que recebem seus vencimentos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.

Paragrafo Segundo – Os servidores concursados e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Itabirito que, por meio de convênio, estiverem prestando serviço ao SAAE de Itabirito, poderão se associar e usufruir dos mesmos direitos e benefícios enquanto estiverem lotados no SAAE, bem como os estagiários dos setores do SAAE.

Art. 8° São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembleias Gerais
II -Participar dos benefícios alcançados pela entidade.

Art. 9° São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as decisões da Diretoria;
III – abster-se de quaisquer atividades ou manifestações de caráter ideológico, político-partidário, racial ou religioso no âmbito da ASSITA;
IV – comparecer às Assembleias Gerais e tomar posse, quando eleitos para qualquer cargo, nos termos deste Estatuto;
V – autorizar por escrito a autarquia a realização dos descontas das contribuições mensais em sua folha de pagamento;

Scanned with CamScanner

VI – manter seus dados e endereços atualizados.

Parágrafo único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Servidores em Atividade: São todos os servidores em atividade, compostos pelos concursados, os contratados, os nomeados em cargos de recrutamento amplo e estagiários, que recebem seus vencimentos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito. Estes contribuem, mensalmente, com a quantia fixada em Assembleia Geral;

III. Associados Contribuintes: são compostos pelos servidores da Administração Direta do Município, servidores inativos do SAAE e outros colaboradores externos lotados no SAAE cujos vencimentos não são pagos pelo SAAE. Estes contribuirão, mensalmente, com a quantia fixada em Assembleia Geral acrescida de verba mensal equivalente a 5/3 (cinco terços) da contribuição mensal.

Capitulo III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 A ASSITA será administrada (o) por:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Seção I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada:

I- Pelo Presidente da ASSITA;

Scanned with CamScanner

II- Pela maioria dos membros da Diretoria;
III- Por 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 32;
III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31;
IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - aprovar o Regimento Interno;
VI – Estabelecer sobre o reajuste do valor mensal de contribuição dos associados por meio de projeto de lei;
VII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;
II - pelo Conselho Fiscal;
III - por requerimento de 2/3 de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.
Parágrafo Único - A convocação das Assembleis se fará com a menção de que instinto o número legal para se instalar em 1ª convocação, se instalará após 15 (quinze) minutos, em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de

Scanned with CamScanner

benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18. A Diretoria será constituída por:

I- Presidente
II- Vice-Presidente;
III- Secretário;
IV- Diretor Financeiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19. Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
V - contratar e demitir funcionários;
VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
VII – zelar pela execução dos Estatutos e das decisões da Assembleia;
VIII – fazer executar o programa social da ASSITA;
IX- deliberar sobre os casos omissos;
X – elaborar o Regimento Interno, que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral;
XI – pronunciar-se sobre todas as questões submetidas ao seu exame e deliberação.

Art. 20. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Scanned with CamScanner

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 21. Compete ao Presidente:

I - representar a ASSITA judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - presidir a Assembleia Geral;
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – Acompanhar e supervisionar as atividades da Associação;
VI – Assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro;
VII – Assinar escritura de compra e venda de bens patrimoniais juntamente com o Diretor Financeiro.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade
III - substituir o vice presidente em suas faltas ou impedimentos;
IV - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
V - escriturar e organizar os livros de atas, registros e outros documentos relevantes.

Art. 24. Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V – conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Scanned with CamScanner

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII – emitir cheques e efetuar saques bancários em conjunto com o presidente;
VIII – assinar, em conjunto com o presidente as escrituras de compra e venda de bens patrimoniais.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros não pertencentes à Diretoria, e serão, eleitos pela Assembleia Geral, bem como seus respectivos suplentes.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 27. O patrimônio da ASSITA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei

Scanned with CamScanner

9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou na ausência deste, será distribuído entre os sócios.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A ASSITA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo Único – é vedado à Assembleia Geral examinar proposta de alteração do Estatuto que tenha por fim alterar disposições pertinentes vitaliciedade dos cargos e funções, a destinação social do patrimônio e relativas a este Parágrafo Único.

Scanned with CamScanner

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 33. Os bens imóveis da ASSITA não poderão ser permutados, onerados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 34. Os resultados obtidos serão integralmente aplicados no País, com o objetivo de manter o desenvolvimento de seus fins sociais.

Art. 35. Este Estatuto foi reformado em Assembleia Geral extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019, sendo aprovado por quórum qualificado e constará em ata lavrada em livro próprio que será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabirito – MG.

Itabirito, 21 de fevereiro de 2019.

Presidente - Ana Paula Ricardo Pereira Gonçalves - CPF 029.253.756-50

Vice Presidente - TARCISIO ALESSANDRO DA SILVA - CPF 937.542.726-91

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Autentico este documento, composto de 10 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), do(a) sem reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Itabirito/MG, 22/06/2023

SELO CONSULTA: GCW83197

CÓDIGO SEGURANÇA: 81209780061671I

Quantidade de atos praticados: 10

Ato(s) praticado(s) por: Larissa Alves de Alvarenga Santa Barbara Lemos - Tabeliã de Notas Substituta

Emol.: R$ 74,40 - TFJ: R$ 23,10 - Valor final: R$ 101,00 - ISS: R$ 3,60

Nº DA ETIQUETA ACJ070686

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG
LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Oficial
Rua Benito Martins Paranhos, 130 - loja 01 - Centro
Fone: (31)3561-4055

Código 6101-0 6601-6 8101-8 Total					
Qtde	1	1	1	12	14

PROTOCOLO Nº 12791 REG Nº 174 - LIV 4B-A - PAG 75 -AV Nº 22
Itabirito, MG, 15 de março de 2019
LUIZA MESQUITA CALDEIRA - Interina

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	188,66	9,44	11,34	65,12	274,56

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG
Selo Número: 04361665 - Cód. Seg.: 7691.0653.4863.7790
Total de ato: 14 / Emol: 130,34 TFJ: 65,12 Total: 265,11
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

Scanned with CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE DE ITABIRTO MG, CNPJ 25.706.037/0001-60.

Vigência do Mandato: 01/12/2022 até 30/12/2024

Aos um dias do mês de dezembro de 2022, em primeira chamada às 15:50 horas e em segunda chamada às 16.00 horas, atendendo ao Edital de Convocação de 21/11/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua/Av. Rio Branco, n. 99, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**, gestão 2022/2024, da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE DE ITABIRTO MG, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 25.706.037/0001-60.

Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor RODRIGO MORAES ALVES MARTINS, Presidente atual conforme dispositivo estatutário e a Senhora MAYARA MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretaria que coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) Senhor(a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral.

Antes de adentrar na ordem do dia, o Senhor Presidente informou que o mandato da atual Diretoria termina em 30/12/2022, motivo o qual propôs a convalidação de todos os atos praticados pela mesma até a data da posse da nova Diretoria e, na ausência de manifestação contrária, considerou ratificados todos os referidos atos.

Em atenção à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, informou que houve a inscrição de uma única chapa.

1. Chapa 001, representada pelo Senhor LUCAS HORTA DE ALMEIDA;

Por ser a chapa única, foi apresentado pelo Senhor Presidente a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

Diretoria

Presidente: LUCAS HORTA DE ALMEIDA, portador(a) da CI: MG 13.657.776 e do CPF: 088.997.836-08, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Guajajaras, n.206, Bairro Pedra Azul, Itabirito/MG, CEP: 35.456-060;

Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO SACRAMENTO ALVES, portador(a) da CI: M 4.873.960 e do CPF: 563.657.306-59, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Alberto Gesparcher, n. 647, Bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP: 35.450-126;

Secretário: GLEISSON CAVALLIERI REIS, portador(a) da CI: MG 14.556.100 e do CPF: 073.548.766-90, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Turmalina n. 234, Bairro Santa Tereza, Itabirito/MG, CEP: 35.454-084;

Diretora Financeira: REGINA COSTA DE CASTRO, portador(a) da CI: M 4.628.823 e do CPF: 858.846.506-04, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. 6 de Julho, n. 144 Bairro Santa Rita, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Scanned with CamScanner

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: DOUGLAS DELBEM CAIXETA SILVA, portador(a) da CI: M 8.257.958 e do CPF: 016.727.606-90, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Congonhas do Campo, n.138, Bairro Monte Sinai, Itabirito/MG, CEP: 35.454-010;

Conselheiro Fiscal efetivo: GIOVANNE VICENTE FERREIRA, portador(a) da CI: M 3.135.872 e do CPF: 645.053.756-68, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Anita de Carvalho Sans, n.118, Bairro Boa Viagem, Itabirito/MG, CEP: 35.450-222;

Conselheiro Fiscal efetivo: DARLI MARIANO, portador(a) da CI: M 6.303.796 e do CPF: 423.230.706-06, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Turmalina, n. 385 apt 103, Bairro Santa Teresa, Itabirito/MG, CEP: 35.452-168;

Conselheiro Fiscal suplente: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA, portador(a) da CI: MG 15.865.066 e do CPF: 097.837.906-33, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Tombadouro, n. 269B, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG, CEP: 35.454-194;

Conselheiro Fiscal suplente: LUCIANO MARQUES, portador(a) da CI: MG 11.159.912 e do CPF: 040.272.326-07, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. José Claudio Braga, n. 56A, Bairro Santa Rita, Itabirito/MG, CEP: 35.450-130;

Conselheiro Fiscal suplente: SANDER JONES DE OLIVEIRA, portador(a) da CI: MG 6.314.605 e do CPF: 635.606.836-91, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Tombadouro, n. 269, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG, CEP: 35.454-194

Sendo esta eleita de maneira unanime com 57 votos. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato tera duração de 2 anos, com **início em 01/12/2022** e **término em 30/12/2024**, ficando os eleitos, desde já, empossados, conforme assinatura oficial do **TERMO DE POSSE** abaixo:

Membro eleito	Assinatura
Presidente: LUCAS HORTA DE ALMEIDA	
Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO SACRAMENTO ALVES	
Secretário: GLEISSON CAVALLIERI REIS	
Diretora Financeira: REGINA COSTA DE CASTRO	
Conselheiro Fiscal efetivo: DOUGLAS DELBEM CAIXETA SILVA	
Conselheiro Fiscal efetivo: GIOVANNE VICENTE FERREIRA	
Conselheiro Fiscal suplente: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	
Conselheiro Fiscal suplente: LUCIANO MARQUES	

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, o Presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e, agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos

Scanned with CamScanner

trabalhos. Ato contínuo, o novo Presidente eleito fez um breve discurso o qual enalteceu as responsabilidades inerentes à nova direção e firmou o compromisso da nova gestão em buscar sempre o melhor para a Associação e para seus associados.

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de ITABIRITO/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretária Mayara Marques de Oliveira Santos, lavrei a presente ata que vai por mim, pelo Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Itabirito/MG, 01 de dezembro de 2022.

Secretária
MAYARA MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente
RODRIGO MORAES ALVES MARTINS

Presidente
LUCAS HORTA DE ALMEIDA



Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
MGN2343374313

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SAAE ITABIRITO MG	25.706.037/0001-60

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 24/01/2023

Número de Controle: MG41014211 - 25706037000160

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME	CPF
LUCAS HORTA DE ALMEIDA	088.997.836-08
LOCAL E DATA: Itabirito - 01/02/2023	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUCAS HORTA DE ALMEIDA em testemunho da verdade

Itabirito/MG, 01/02/2023

SELO CONSULTA: GDW79262

CÓDIGO SEGURANÇA: 5992243368306607

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por: Poliana Cristina do Carmo Barcelos - Substituta

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 10,10 - ISS: R$ 0,35

Nº DA ETIQUETA AC32946934

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Itabirito/MG, 22/06/2023

SELO CONSULTA: GDW83203

CÓDIGO SEGURANÇA: 7319307319629769

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Larissa Alves de Alcantara Santa Barbara Lemos - Tabeliã de Notas Substituta

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 10,10 - ISS: R$ 0,36

Nº DA ETIQUETA AC32978419

Scanned with CamScanner

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRITO/MG
CNPJ 257060370001-60

O Presidente RODRIGO MORAES ALVES MARTINS no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, convoca a todos os associados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRITO/MG, para Assembleia Geral ordinária/extraordinária, a ser realizada na Rua Rio Branco, n. 99, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-081, no dia 01 de dezembro de 2022, às 15:50 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 16:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na qual será tratada o seguinte assunto:

a) Eleição e posse da nova Diretoria Gestão 2022/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 21 de novembro de 2022.

Presidente

Scanned with CamScanner

LISTA DE PRESENÇA

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRITO/MG
CNPJ: 257060370001-60.

Lista de presença referente a ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA GESTÃO 2022/2024.
Rua Rio Branco, n. 99, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-081.
Data: 01/12/2022.

Presidente: _____

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

Scanned with CamScanner

LISTA DE PRESENÇA

Associação: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRITO/MG
CNPJ: 257060370001-60.

Lista de presença referente a ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA GESTÃO 2022/2024.
Rua Rio Branco, n. 99, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-081.
Data: 01/12/2022.

Presidente: _____

35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO/MG

PROTOCOLO Nº 15602 • Registro nº 174 • Av 30
Livro A71 • Folha 142 144 • Data: 03/02/2023
Cotação: Emol R$ 214,10 - TFJ R$ 74,55 - Recompe R$ 12,84 - ISS R$ 0,00 - Valor Final R$ 301,59
Código 6101-01-1, 6001-01-1, 6101-8-6
Luiza Nascuta Calcone - Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG
SELO DE CONSULTA: PDP82591
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 33583145553239274
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Luiza Nascuta Calcone - Interina
Emol.: R$ 227,03 - TFJ: R$ 74,55
Valor Final: R$ 301,58
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Scanned with CamScanner

ASSITA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO/DIRETORIA ASSITA

2022/2024

Inscrição número: 001

PRESIDENTE:
Nome: _____
CPF _____ RG: _____

VICE-PRESIDENTE:
Nome: _____
CPF _____ RG: _____

SECRETÁRIO:
Nome: _____
CPF _____ RG: _____

DIRETOR FINANCEIRO:
Nome: _____
CPF _____ RG: _____

CONSELHO FISCAL EFETIVO
Nome: _____
CPF _____ RG: _____

CONSELHO FISCAL EFETIVO
Nome: _____
CPF _____ RG: _____

CONSELHO FISCAL EFETIVO
Nome: _____
CPF _____ RG: _____

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Nome: _____
CPF _____ RG _____

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Nome: _____
CPF _____ RG _____

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Nome: _____
CPF _____ RG: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DIRETORIA ASSITA 2022/2024

Inscrição nº: 001
Responsável pelo recebimento: _____

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Itabirito/MG, 22/06/2023.

SELO CONSULTA: GOW83205

CÓDIGO SEGURANÇA: 13630550901061 00

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Larissa Alves de Alvarenga Santa Barbara Lemos - Tabeliã de Notas Substituta

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 10,10 - ISS: R$ 0,35

Confira a validade deste ato no site: https://selo.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACJ878612

ESPAÇO EM BRANCO



ESPAÇO EM BRANCO

Scanned with CamScanner